

“Quadro de Valor e Excelência - Resultados Académicos”

Nesta categoria são distinguidos, especificamente, alunos com excepcionais e relevantes perfis a nível dos resultados escolares.

Para esta categoria serão propostos alunos que preencham os seguintes critérios:

ALUNOS DO 1.º CICLO (4.º ANO):

São considerados **“Alunos de Mérito”** os que apresentem o seguinte perfil:

- Registo de menção de Muito Bom nas áreas curriculares disciplinares, admitindo-se uma ou duas menções de Bom.

São considerados **“Alunos de Mérito Excecional”** os que apresentem o seguinte perfil:

- Registo de menção de Muito Bom em todas as áreas curriculares disciplinares (Português, Matemática, Inglês, Estudo do Meio, Expressões Artísticas, Oferta Complementar e Apoio ao Estudo).

No caso de nenhum aluno alcançar o nível de classificações estabelecido, será considerado o aluno cujos resultados forem mais aproximados do nível de registo indicado, sendo distinguido como **“Melhor Aluno”**.

ALUNOS DO 2.º E 3.º CICLOS:

São considerados **“Alunos de Mérito”** os que apresentem o seguinte perfil:

- Registo de níveis iguais ou superiores a 3 a todas as disciplinas, obtendo uma média igual ou superior a 4,5.
- São consideradas também as disciplinas de Oferta de Escola.
- As disciplinas facultativas, como a de EMR, não são consideradas.
- É considerada apenas a classificação interna, de frequência, obtida pelos alunos no ano de escolaridade em causa.

São considerados **“Alunos de Mérito Excecional”** os que apresentem o seguinte perfil:

- Registo de níveis 5 a todas as disciplinas.

No caso de nenhum aluno alcançar o nível de classificações estabelecido, será considerado o aluno que em cada nível/ano de escolaridade apresente os resultados mais aproximados do nível de registo indicado, sendo distinguido como **“Melhor Aluno”** do ano.

ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO:

São considerados **“Alunos de Mérito”** os que apresentem o seguinte perfil:

- Registo de média de classificações finais de ano letivo igual ou superior a 17 valores, não obtendo qualquer classificação inferior a 10 valores.

São considerados **“Alunos de Mérito Excecional”** os que apresentem o seguinte perfil:

- Registo média de classificações igual ou superior a 18 valores e classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas.

São consideradas as classificações internas finais dos alunos do 10.º, do 11.º e do 12.º anos que tenham frequentado no ano letivo em apreço, a totalidade das disciplinas obrigatórias do respetivo Plano de Curso, consideradas para cálculo de média final do ensino secundário.

No caso de nenhum aluno alcançar estas médias, em cada ano de escolaridade, o aluno que apresentar média de classificação mais elevada, ainda que inferior a 17 valores será considerado **“Melhor aluno”** do ano. Neste caso será considerada para cálculo qualquer classificação obtida na disciplina de Educação Física.

São elegíveis para estas distinções os alunos que, nos termos da legislação aplicável, no ano letivo em causa tenham anulado, até ao máximo de duas disciplinas, tendo-as concluído através de exame.

Para alunos que frequentam o ensino articulado são consideradas todas as disciplinas em que o mesmo se encontra matriculado.

Propostas

A determinação de alunos a distinguir nesta categoria é da competência da Direção.

“Quadro de Valor e Excelência - Cidadania”

Nesta categoria são distinguidos, especificamente, alunos com excepcionais e relevantes perfis comportamentais e de cidadania.

Para esta categoria serão propostos alunos ou turmas que preencham os seguintes critérios ou perfis comportamentais:

- 1.** Que, pela natureza da iniciativa, atividade ou projetos desenvolvidos, pela intervenção voluntariosa, pela ação de dinamização da comunidade escolar, pelo empenhamento sistemático, entusiasta e responsável, tenham desenvolvido, comprovadamente, atividades de mérito e com impacto relevante no quotidiano das comunidades escolar e/ou educativa;
- 2.** Que tenham participado, dinamizado atividades e promovido iniciativas de caráter sociocomunitário, exteriores à Escola/Agrupamento, (Culturais, Desportivas, ações de Solidariedade, ações de Voluntariado, Recreativas) com impacto relevante para as Instituições envolvidas, para a Comunidade e/ou grupos/alvo envolvidos e beneficiários da iniciativa;
- 3.** Que tenham revelado atitudes e comportamentos que tenham contribuído para a consolidação e aperfeiçoamento da qualidade da vivência coletiva, relacional entre os diferentes agentes que "vivem" na Escola/Agrupamento, no quadro do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento;

4. Que, em situações de exceção, tenham contribuído para a salvaguarda da integridade de pessoas e bens no âmbito da comunidade escolar ou extra escola;
5. Que tenham apresentado desempenhos e/ou obtidas prestações, distinções, prémios, menções ou outros resultados meritórios de tal forma relevantes, que mereçam ser objeto de reconhecimento público pela instituição e comunidade escolar, querem em iniciativas a nível interno quer em situação de representação da Escola/Agrupamento.
6. Que no quotidiano escolar revelem atitudes sistemáticas, relevantes e exemplares, de cooperação, interajuda, dinamismo, voluntarismo, apoio e respeito pelos seus pares, pelos seus professores e demais funcionários em serviço na Escola/Agrupamento;
7. Que no quotidiano escolar revelem excecionais comportamentos e atitudes, sistemáticas, relevantes e exemplares, de cooperação, interajuda, dinamismo, voluntarismo e apoio ao desenvolvimento e dinamização de Campanhas, Clubes e Projetos em funcionamento no ano letivo considerado;
8. Que, considerando o respetivo perfil e contexto específico, tenham evidenciado na sua vivência escolar e no plano atitudinal e comportamental, um esforço extraordinário, continuado e sistemático, uma vontade de superação de dificuldades e de procura de melhoria, que, pela sua excecionalidade justifiquem uma particular distinção perante a comunidade.

Propostas

As propostas de alunos ou turmas para esta categoria devem ser apresentadas até ao final do ano letivo.

As propostas podem ser apresentadas por qualquer elemento/agente educativo (Pessoal Docente, Não-Docente, Conselho de Turma/Docentes) por escrito, devidamente fundamentadas, com indicação objetiva de dados sobre factos, iniciativas, evidências, que suportam a proposta, considerando o quadro geral de critérios definido.

As propostas devem dar entrada nos Serviços Administrativos, dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico que as apresentará ao órgão a que preside.

Cabe ao Conselho Pedagógico aprovar/ratificar as propostas recebidas que serão homologadas e publicitadas pelo Diretor.

Não são elegíveis para esta categoria os alunos que, nos termos do regulamento interno e no ano letivo considerado, tenham cometido qualquer infração objeto de registo e aplicação de medida sancionatória.